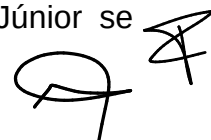


ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB NO ANO DE 2021.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, com início às 11h00, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando-se a ferramenta ConabReunião, a **16ª** (décima sexta) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer, Humberto César Mota Maciel e João Pires de Carvalho Junior**, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Newton Araújo Silva Júnior**, representante dos empregados da Conab; **Luiz Alberto Cecílio**, Conselheiro Independente; e **José Ângelo Mazzillo Junior**, representante do Ministério da Economia; Conselheiros do Conselho Fiscal: **Lúcia Aída Assis de Lima**, Presidente do Confis e **João Francisco Adrien Fernandes**, e **Paulo Moreira Marques**; Membros do Coaud: **Laura Longhi Fernandes Machado e Marcyo Franco Fortes**; Superintendente de Contabilidade – Sucon, **Goiazires da Silva Borges**; Gerente de Auditoria - Geaud/Audin, **Daniel Santana Abreu**; representantes da Consult Auditores Independentes: **Paulo Sérgio da Silva e Marlos Reinert**. Toda a documentação para a reunião foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud. Aberta a reunião, o Sr. Maximiliano Tamer, Presidente do Conselho de Administração, justificou a ausência do Conselheiro Independente **Eudes de Gouveia Varela**, em virtude de férias. Em seguida, cumprimentou os presentes e deu início à análise da pauta. **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Consad/ Coest - DEL nº 70/2021 – Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019, acompanhadas de Notas Explicativas Complementares referentes à conclusão/andamento das ações propostas do Plano de Ação aprovado pelo Conselho de Administração – Consad.** Considerando que o atual Conselheiro Representante dos Empregados no Consad exerceu a função de Diretor-Presidente da Conab no ano de 2019, antes de iniciar a deliberação sobre as Demonstrações Financeiras da Conab Exercício 2019, o conselheiro Newton Araújo Silva Júnior se



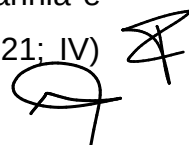
retirou da reunião, a fim de evitar possível conflito de interesses, conforme preconiza o Estatuto Social em seu artigo 48: *“Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.”* Em seguida, o Consad, no uso de suas atribuições legais e estatutárias reexaminou as Demonstrações Financeiras da Conab referentes ao Exercício de 2019, tendo como principais documentos: a Demonstração do Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Valor Adicionado, a Demonstração do Resultado Abrangente, as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, o Relatório da Administração, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, Relatório da Unidade de Auditoria Interna sobre as Demonstrações Contábeis 2019, Nota Técnica da Superintendência de Contabilidade sobre as Demonstrações Contábeis 2019, Nota Técnica nº 051/2021 do Comitê de Auditoria, e demais documentos complementares anexados aos autos. Para elaboração do seu Parecer o Consad, com a participação conjunta dos Conselheiros Fiscais Lúcia Aída, Paulo Moreira Marques e João Adrien, solicitou esclarecimentos: Sr. Daniel Santana Abreu, Gerente da Geaud/Audin para prestar os esclarecimentos da Auditoria Interna sobre as contas. Srs. Paulo Sérgio e Marlos Reinert responsáveis pela Carta Conforto elaborada sobre as Contas 2020, os membros do Comitê de Auditoria, Laura Longhi e Marcyo Fortes, responsáveis pelas notas técnicas do Comitê de Auditoria. Após discussão da matéria e dos devidos esclarecimentos, o Consad deliberou por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** das demonstrações financeiras da Conab **EXERCÍCIO 2019 COM RESSALVAS**, quais sejam: 1) em relação aos controles internos e gestão de riscos nas atividades contábeis e financeiras da Conab, 2) em relação à ausência de exame pela auditoria independente do valor da provisão resultante do cálculo atuarial realizado pela auditoria contratada para tal fim; e 3) aos procedimentos de classificação dos processos judiciais passivos realizados pela Proge. Ato contínuo, o Consad emitiu o seu Parecer sobre as Demonstrações Financeiras 2019 nos seguintes termos: “O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em sua 16ª Reunião Extraordinária realizada em 16/11/2021, deliberou pela aprovação da proposta



de absorção do prejuízo apurado em 31 de dezembro de 2019. Em seguida, examinou a Demonstração do Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Valor Adicionado, a Demonstração do Resultado Abrangente, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Para emissão de seu Parecer o Conselho de Administração tomou por base os seguintes elementos e fatos: 1) o Consad em sua 1ª Reunião Extraordinária, de 13/3/2020, ao analisar a Nota Técnica Coaud nº 024/2020, de 5/3/2020, posteriormente retificada em 13/3/2020, adiou sua deliberação sobre as Contas da Conab 2019 e solicitou providências urgentes no sentido de sanar as inconformidades apontadas pelo Coaud na referida nota, quais sejam: a) Impossibilidade de avaliação dos procedimentos realizados pela auditoria externa; b) Compliance com a Lei 6.404/76 em sua totalidade; c) Validação do passivo com o Instituto Conab de Seguridade Social (Cibrius) referente ao acordo firmado do saldamento do plano; d) não validação do valor da provisão atuarial dos planos de previdência; e) Contabilização indevida de ativo contingente no valor de R\$ 463 milhões (conta “Créditos a Receber Pendentes de Decisão Judicial”); f) Procedimentos de Classificação dos Processos Judiciais Passivos realizados pela Proge; g) Descentralização do Controle Operacional da Proge sobre os Processos Judiciais; h) Informações inconsistentes das participações societárias; i) Impossibilidade de validação das informações sobre os estoques da Conab. 2) A partir da determinação do Consad, a Conab elaborou um Plano de Ação para sanar tais inconformidades e passou a informar mensalmente ao Conselho sobre o andamento dos trabalhos. 3) Em sua 14ª Reunião Extraordinária, de 12/11/2020, o Consad reexaminou o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2019, e considerando as inconformidades apontadas pela Nota Técnica Coaud nº 024/2020 ainda não sanadas, deliberou pelo SOBRESTAMENTO DAS CONTAS da Companhia EXERCÍCIO 2019. 4) A Conab contratou uma auditoria independente para saneamento dos itens “f”, “g” e “i”, a qual validou os referidos valores; 5) Para atendimento aos itens “c” e “d” a Conab contratou auditoria atuarial, a qual validou os referidos valores; 6) Em 15/6/2021, o Coaud manifestou-se novamente por meio da Nota Técnica Coaud nº 041/2021, sobre o acompanhamento das Demonstrações Contábeis, informando que restavam 04 itens



pendentes de regularização, considerando o item “e” atendido. 7) Em 24/08/2021, a Diretoria Financeira encaminhou Notas Explicativas Complementares e Demonstrações Contábeis representando os ajustes referentes ao exercício 2019 com vistas à Audin, que se manifestou em relação às providências apontadas pela Conab para atendimento da Nota Técnica Coaud nº 024/2020, retificada, por meio da Nota Técnica Audin SEI nº 017, de 22/10/2021, concluindo que, as inconformidades referentes a 2019, foram sanadas. 8) Em 11/11/2021, o Coaud se manifestou por meio da Nota Técnica nº 051/2021, concluindo que “a Conab aprimorou substancialmente seus controles contábeis, necessários a um fechamento de exercício, onde diversos procedimentos foram implantados e que já estão trazendo um efeito positivo para o fechamento dos exercícios subsequentes. Em relação ao exercício de 2019, este Comitê, independente de todos os trabalhos realizados para regularização das pendências constantes na Nota Técnica nº 024/2020, ainda ficou impossibilitado de fazer a supervisão do processo de auditoria independente da empresa contratada, citado no item “a”. Dessa forma, não é possível assegurar que foram realizados todos os procedimentos de auditoria necessários para cobrir os riscos que a companhia está exposta, podendo existir outros pontos relevantes que não foram elencados em nossa nota técnica. Vale ressaltar, que para os exercícios de 2020 e 2021 essa supervisão está sendo realizada e não estão aparecendo pendências diferentes das elencadas por este comitê, entendemos que a Conab obteve um nível de melhora significativa em relação ao compliance as normas de contabilidade”. 9) Após análise da documentação acima mencionada e ostensivo acompanhamento da matéria desde março de 2020, o Conselho de Administração da Conab (Consad) ressalta os seguintes pontos: I) O Comitê de Auditoria da Conab, instituído em maio de 2018, órgão que assessora o Consad, levantou ao Conselho pontos na contabilidade da Companhia que necessitavam melhor aprofundamento, conforme relatado anteriormente; II) além disso, revelaram-se deficiências no processo de contratação dos auditores da Conab que precisavam ser sanadas, como, previsão contratual de que o contratante e seus órgãos estatutários tivessem acesso aos papéis de trabalho da contratada; III) O Consad coordenou a correção dessas pendências e, pouco mais de um ano após tais trabalhos se iniciarem, constatou que as demandas foram adequadamente encaminhadas pela Companhia e atingiram a eficácia desejada a partir do segundo semestre do exercício de 2021; IV)



Corroborando tal constatação, a Audin e o Coaud exararam notas técnicas nesse sentido, a 17/2021 e a 51/2021, respectivamente; V) também ao longo do segundo semestre deste ano, a atual auditoria externa tem se manifestado pela correção das contas da Conab e, mantida essa situação até o final do exercício, é de se vislumbrar emissão de parecer sem ressalvas referente às demonstrações contábeis de 2021. 10) A avaliação do Consad sobre as demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício de 2019, além de observar o critério do conservadorismo, no qual limita a análise à época dos fatos ocorridos, também se baseou na visão a posteriori das medidas envidadas as quais, como dito acima, foram eficazes. Isto posto, após reunir-se com o Comitê de Auditoria, Auditoria Interna da Conab, Conselho Fiscal e Auditoria Independente, em 16/11/2021, em sua 16ª Reunião Extraordinária, o Conselho de Administração, considerando o conjunto das demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 com qualidade adequada para apreciação das partes interessadas, e também considerando que a postergação da publicação desses documentos para eventual acerto de cunho meramente formal, além de não ter utilidade material aos interessados, que demandam informações tempestivas, acarretariam severos e injustificados danos à imagem da companhia, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, pela APROVAÇÃO das demonstrações financeiras da Conab EXERCÍCIO 2019 COM RESSALVAS, quais sejam: 1) em relação aos controles internos e gestão de riscos nas atividades contábeis e financeiras da Conab, 2) em relação à ausência de exame pela auditoria independente do valor da provisão resultante do cálculo atuarial realizado pela auditoria contratada para tal fim; e 3) aos procedimentos de classificação dos processos judiciais passivos realizados pela Proge. **1.2. Consad/Coest - DEL nº 71/2021 - Aprovação da Prestação de Contas Anual da Conab referente, ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, acrescido das Notas Explicativas Complementares dos ajustes no Balanço e da validação dos saldos pelos auditores independentes atualmente contratados.** O Consad, no uso de suas atribuições legais e estatutárias examinou as Demonstrações Financeiras da Conab referentes ao Exercício de 2020, tendo como principais documentos: a Demonstração do Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Valor Adicionado, a Demonstração do Resultado Abrangente, as Notas Explicativas



das Demonstrações Contábeis, o Relatório da Administração, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, Relatório da Unidade de Auditoria Interna sobre as Demonstrações Contábeis 2020, Nota Técnica da Superintendência de Contabilidade sobre as Demonstrações Contábeis 2020, Nota Técnica nº 052/2021 do Comitê de Auditoria, e demais documentos complementares anexados aos autos. Após discussão da matéria e dos devidos esclarecimentos prestados, pelos responsáveis citados no item 1.1 desta Ata, o Consad deliberou pela APROVAÇÃO das demonstrações financeiras da Conab EXERCÍCIO 2020 COM RESSALVAS, em relação à gestão de riscos e controles internos nas atividades contábeis e financeiras da Conab. Ato contínuo, o Consad emitiu o seu Parecer sobre as Demonstrações Financeiras 2020 nos seguintes termos: “O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em sua 16ª Reunião Extraordinária realizada em 16/11/2021 deliberou pela aprovação da proposta de absorção do prejuízo apurado em 31 de dezembro de 2020. Em seguida, examinou a Demonstração do Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Valor Adicionado, a Demonstração do Resultado Abrangente, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Para emissão de seu Parecer o Conselho de Administração tomou por base os seguintes elementos e fatos: 1) Em 19/3/2021, na 2ª Reunião Extraordinária do Consad, a Conab apresentou as demonstrações contábeis da Companhia exercício findo em 31/12/2020, com as manifestações da auditoria independente, acrescidas da manifestação da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria, as quais indicaram a adoção das seguintes medidas: a) elaboração de um manual de procedimentos que oriente de forma estruturada e sistemática os processos contábeis e financeiros; b) execução, com a máxima celeridade, do Plano de Ação objeto do Relatório de Risco/Contabilidade, elaborado pela Superintendência de Controladoria e Riscos (Sucor); c) conclusão das etapas pendentes do Plano de Ação do exercício de 2019 para atendimento dos itens reportados na Nota Técnica Coaud nº 024/2020 (retificada), especialmente no que se refere à sistematização do monitoramento dos processos judiciais e dos registros atuariais relativos ao Cibrius; d) necessidade de adoção das medidas mencionadas acima, sem



prejuízo das demais recomendações constantes na Nota Técnica Coaud nº 024/2020, a fim de assegurar a acurácia das demonstrações contábeis da Companhia, expressando fidedignamente a sua realidade. O Consad considerou também a Nota Técnica Coaud nº 036/2021, especialmente no tocante aos pontos levantados pela Auditoria Interna e a emissão de relatório com “Conclusão Abstenção de Opinião” pela Auditoria Independente, a qual reitera que as demonstrações financeiras apresentadas pela Companhia não refletiam a realidade, e conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes e generalizados. Com base nos elementos e fatos acima elencados, o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou pelo SOBRESTAMENTO DAS CONTAS DA COMPANHIA, referente ao exercício de 2020 e por DETERMINAR à Diretoria Executiva que apresentasse um Plano de Ação para a imediata correção, não só dos pontos ressaltados na Nota Técnica Audin nº 2/2021, bem como das pendências do Plano de Ação do exercício de 2019, consoante aos itens da Nota Técnica Coaud nº 024/2020, retificada, cujos efeitos se estendem e impactam as demonstrações financeiras e contábeis do exercício de 2020. 2) A partir da determinação do Consad, a Conab elaborou um Plano de Ação para sanar tais inconformidades e passou a informar mensalmente ao Conselho sobre o andamento dos trabalhos. 3) A área de contabilidade realizou lançamentos em 2021, dando continuidade as providências adotadas pela Companhia, para adequar as demonstrações contábeis às normas de contabilidade mediante os apontamentos do Comitê de Auditoria, da Auditoria Interna e da Auditoria Independente. Os referidos lançamentos estão demonstrados no Balanço Patrimonial exercício 2020 ajustado e nas Notas Explicativas Complementares exercício 2020; 4) Das 18 recomendações constantes na Nota Técnica Geaud nº 02/2021, a Companhia elaborou Plano de Ação no qual adotou as providências para regularização dos saldos e conciliações contábeis, restando sem atendimento apenas a ponto relativo à divergência no montante atualizado de R\$ 437 mil nas contas 11381.16.00/12121.98.06, para a qual demandam atividades a serem executadas pela Superintendência Regional/PE. O fato está relatado na Nota Explicativa Complementar nº 13 - Saldo do Mapa de Acompanhamento/Controle dos Valores Utilizados no SAS. 5) Tendo em vista o relatório da Tática Auditoria Independente com abstenção de opinião, necessitou-se da validação do saldo final de 2020. Para isso a Conab solicitou a análise da empresa



Consult Auditores Independentes, que se manifestou por meio da Carta Conforto, de 11 de outubro de 2021, e assim consignou: “O resultado do nosso trabalho demonstra que os saldos de abertura do período de 2021 (31/DEZ/20) estão, de maneira geral, adequadamente registrados e suportados por controles internos fidedignos, bem como, constatamos que os procedimentos contábeis se mantiveram uniformes”. 6) Em 14/10/2021, a Diretoria Financeira encaminhou Notas Explicativas Complementares e Demonstrações Contábeis representando os ajustes referentes ao exercício 2020 com vistas à Audin, que se manifestou em relação às providências apontadas pela Conab para atendimento da Nota Técnica Coaud nº 024/2020 retificada, por meio da Nota Técnica Audin SEI nº 017, de 25/10/2021: “consideramos que as inconformidades foram sanadas a exceção da divergência entre o total contabilizado com o saldo do Mapa de Acompanhamento/Controle dos Valores Utilizados SAS da Superintendência Regional do Pernambuco (SUREG/PE).” 7) Em 11/11/2021, o Coaud se manifestou por meio da Nota Técnica nº 052/2021, concluindo que “Conforme resultado apresentado da Carta Conforto elaborada pela Consult Auditores Independentes, os saldos de abertura do período de 2021 (31/DEZ/20) estão, de maneira geral, adequadamente registrados e suportados por controles internos fidedignos, bem como, os procedimentos contábeis se mantiveram uniformes neste período. Referentes aos períodos do 1º e 2º trimestres de 2021, foram identificados alguns pontos de melhoria nos controles internos, os quais foram reportados para a administração da Companhia. Com isso, identificamos que a Conab aprimorou substancialmente os controles contábeis necessários para um fechamento de exercício, onde diversos procedimentos foram implantados, e que já estão trazendo um efeito positivo para o fechamento do exercício de 2021.” 8) A avaliação do Consad sobre as demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício de 2020, além de observar o critério do conservadorismo, no qual limita a análise à época dos fatos ocorridos, também se baseou na visão a posteriori das medidas envidadas as quais foram consideradas eficazes. Isto posto, após reunir-se com o Comitê de Auditoria, Auditoria Interna da Conab, Conselho Fiscal e Auditoria Independente, em 16/11/2021, em sua 16ª Reunião Extraordinária, o Conselho de Administração, considerando: a) a abstenção de opinião da auditoria independente contratada para auditar as Demonstrações Contábeis de 2020; b) as providências adotadas pela Conab e o conjunto das Demonstrações Contábeis referentes aos



exercícios de 2019, 2020 e 2021 com qualidade adequada para apreciação das partes interessadas e, c) que a postergação da publicação desses documentos para eventual acerto de cunho meramente formal, além de não ter utilidade material aos interessados, que demandam informações tempestivas, acarretariam severos e injustificados danos à imagem da Companhia, DELIBEROU, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das demonstrações financeiras da Conab EXERCÍCIO 2020 COM RESSALVAS em relação à gestão de riscos e controles internos nas atividades contábeis e financeiras da Conab.

1.3. Consad/Coest – DEL nº 72/2021 - Autorização da proposta de absorção do prejuízo contábil apurado em balanço, no encerramento do exercício social de 2019, pela reserva de lucros, nos termos da nota técnica Sucon nº 082/2020, de 19 de fevereiro de 2020. A matéria para deliberação trata da proposta de absorção do prejuízo contábil do exercício social encerrado em 31 de dezembro 2019 através da reserva de lucros. Ressalta-se que a proposta em comento se reveste de legalidade nos termos do parágrafo único, do art. 189, da Lei nº 6.404/76, que estabelece que o prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros, senão vejamos: *"Art. 189. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda. Parágrafo Único. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem"*. Após análise da matéria, o Consad deliberou, por unanimidade, por **APROVAR** a proposta de absorção do prejuízo contábil do exercício de 2019, com posterior encaminhamento à aprovação da Assembleia-Geral, nos termos da Lei. **1.4. Consad/Coest - DEL nº 73/2021 - Autorização da proposta de absorção do prejuízo contábil apurado em balanço, no encerramento do exercício social de 2020, pela reserva de lucros, nos termos da nota técnica Sucon Sei nº 7, de 03 de março de 2021.** A matéria para deliberação trata da proposta de absorção do prejuízo contábil do exercício social encerrado em 31 de dezembro 2020 através da reserva de lucros, amparada na mesma base legal citada no item 1.3 desta Ata. Após análise da matéria, o Consad deliberou, por unanimidade, **APROVAR** a proposta de absorção do prejuízo contábil do exercício de 2020, com posterior encaminhamento à aprovação da Assembleia-Geral, nos termos da Lei. **2. ASSUNTOS GERAIS. 2.1. Contratação Atuarial para o exercício de 2021.**

O Consad **DETERMINA** à Conab informações em relação à contratação atuarial para o



exercício 2021. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Maximiliano Ferreira Tamer, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, e eu, Edinete Xavier de Miranda, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.


MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Presidente

AUSENTE
EUDES DE GOUVEIA VARELA
Conselheiro


LUIZ ALBERTO CECÍLIO
Conselheiro
HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Conselheiro
JOSÉ ANGELO MAZZILLO JUNIOR
Conselheiro
JOÃO PIRES DE CARVALHO JUNIOR
Conselheiro
NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Conselheiro
EDINETE XAVIER DE MIRANDA
Secretária